



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3801/2013
Data: 11/10/13
Ass. *Heusa Jundi*



PROJETO DE LEI Nº145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa- ACISCO para a realização do evento FEAGRICS - 2013 e a repassar recurso e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de colaboração mútua com a **Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa - ACISCO**, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.320/0001-65, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 3100, Sala 01, na cidade de Serafina Corrêa, RS, na realização do evento FEAGRICS 2013 – Feira Agroindustrial, Comercial e Serviços de Serafina Corrêa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Entidade Conveniente recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º O recurso, de que trata o *caput* deste artigo, será destinado para pagamento de despesas com a organização e realização da FEAGRICS 2013, programado para os dias, 14, 15, 16 e 17 de Novembro de 2013, mediante as seguintes ações:

- I – Locação, organização e montagem de stands;
- II - Locação montagem de iluminação e sonorização;
- III - Contratação de atrações artísticas (shows);
- IV- Despesas com Divulgação;
- V – Despesas com segurança e limpeza;
- VI – Impressão de material Gráfico;
- VII – Organização e Gerenciamento do evento.

§ 2º Recursos outros arrecadados em função da feira deverão ser aplicados pela Entidade Conveniente na complementação dos investimentos necessários às ações definidas no § 1º e em outras eventuais despesas necessárias ao evento não previstas no Plano de Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 380/2013
Data: 11/10/13
Ass. *Juarez Jundi*

Art. 3º A organização e a realização do evento será de responsabilidade da Entidade Convenente.

Art. 4º O convênio a ser celebrado com a Entidade Convenente terá vigência pelo período de quatro meses contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução do objeto e o prazo para a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. No caso de não aplicação dos recursos repassados para a finalidade prevista nesta Lei ou de não ser feita a prestação no prazo previsto no *caput* deste artigo, o Município deixará de prestar auxílio, de qualquer natureza, à Entidade Convenente, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 5º A minuta do Convênio a ser celebrado entre as partes compõe o Anexo I desta Lei, e a integra para todos os efeitos legais.

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0150.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais
33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de outubro de 2013, 53º, de Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
FIRMADO E APROVADO POR
A SIA ASSESSORIA JURÍDICA
EM 08/10/2013
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 380/2013
Data: 11/10/13
Ass. Jenise Jundi

PROJETO DE LEI Nº145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 202, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademir Antônio Presotto, portador do CPF nº 174.957.330-04 e Carteira de Identidade nº 4005949773, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERAFINA CORRÊA - ACISCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.320/0001-65, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 3100, Sala 01, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Cassiano Zatti, portador do CPF nº 791.181.780-49, e Carteira de Identidade nº 5072507279, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE CONVENENTE**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº ____/2013 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e se regerá pelas citadas Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3801/2013
Data: 11/10/13
Ass. *Jeronimo Jardim*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a colaboração mútua entre o Município de Serafina Corrêa e a Entidade Convenente para a organização e realização do Evento FEAGRICS 2013 – Feira Agroindustrial, Comercial e Serviços de Serafina Corrêa, programado para os dias 14 a 17 de Novembro de 2013, e o repasse de recursos para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENENTE o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a execução do objeto deste instrumento, nos moldes do que consta no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

É de responsabilidade da ENTIDADE CONVENENTE:

I – a organização e realização do Evento FEAGRICS, cabendo-lhe realizar as necessárias contratações e demais trabalhos e atividades inerentes, atendendo sempre as normas legais aplicáveis;

II – aplicar os recursos repassados no pagamento das despesas inerentes às seguintes ações, respeitados os limites de valores e forma previstos no Plano de Trabalho:

ITEM	AÇÃO	VALOR (R\$)
01	Locação, organização e montagem de stands	40.000,00
02	Locação montagem de iluminação e sonorização	4.000,00
03	Contratação de atrações artísticas (shows)	6.000,00
04	Despesas com Divulgação	8.000,00
06	Impressão de material Gráfico	6.000,00
07	Organização e Gerenciamento do evento Feagrics	6.000,00
TOTAL GERAL		70.000,00

III – aplicar recursos outros arrecadados em função da feira na complementação dos investimentos necessários às ações definidas no Inciso II e em outras eventuais despesas necessárias ao evento não previstas no Plano de Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3801/2013
Data: 11/10/13
Ass. *Neusa junqueira*

IV – responder, perante o Município ou terceiros, pelo pagamento de indenização, de qualquer natureza, que venha a ser exigida em razão da execução deste Convênio;

V - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidente de qualquer natureza, relativos e inerentes à execução deste Convênio, ficando afastado vínculo, de qualquer espécie, do Município com terceiros contratados e com empregados da Entidade Convenente;

VI – manter os recursos recebidos, enquanto não utilizados, em conta bancária especial, rendendo juros e correção monetária;

VII - devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após o evento ou da data da rescisão antecipada ou distrato do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da Entidade Convenente, providenciada pelo repassador do recurso;

VIII - informar ao **MUNICÍPIO** por escrito, eventuais alterações que se fazem necessárias no Plano de Trabalho que originou este instrumento, em até 03 (três) dias anteriores ao da data aprazada para realização do evento;

X – arcar com despesas que ultrapassem o total dos recursos repassados e dos recursos outros arrecadados em função da feira;

XI – colaborar, sem ônus aos cofres públicos, em futuros eventos e em outras atividades de seu interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de quatro meses, compreendendo a execução do objeto e o prazo para a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, pelo período correspondente, no caso de atraso na liberação dos recursos por parte do **MUNICÍPIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo no. 3801/2013
Data: 11/10/13
Ass. Jeusa Jún.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo à inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou sobrevindo fato ou ato que o torne impraticável.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes neste instrumento deverá ser objeto de comunicação expressa, tendo a parte inadimplente, o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, observando-se sempre o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos, em relatório próprio, e deverá exigir a correção de eventuais irregularidades, e, sempre que cabível, indenização, em moeda corrente, nos seguintes casos, se houver por parte da **ENTIDADE CONVENENTE**:

- I - desvirtuamento do Plano de Aplicação;
- II - não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação dos recursos;
- III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- IV – práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- V - inadimplemento com relação às cláusulas deste Convênio;
- VI - deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO**.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo no. 3801/2013
Data: 11/10/13
Ass. *Jeane Jundi*

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O desvio da finalidade previsto neste Convênio acarretará a proibição da concessão de novos repasses ou de auxílios pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE CONVENENTE, pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE CONCEDENTE terá o prazo de sessenta dias, para prestação de contas da aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos, se for o caso, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, sob pena de não receber novos repasses ou auxílios, pelo período de cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de Dotação Orçamentária, conforme segue:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.0150.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais

33.50.41.00.00 Contribuições

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este Convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o seu art. 116.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 380/2013
Data: 11/10/13
Ass. Jesusa Jendai

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS.

E assim, por estarem justos avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2013.

Município de Serafina Corrêa
Concedente

Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa - ACISCO
Convenente

vias de igual teor e forma

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3301/2013
Data: 11/10/13
Ass. glaucia julin.

PROJETO DE LEI Nº145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa- ACISCO para a realização do evento FEAGRICS e a repassar recurso e dá outras providências.*

A FEAGRICS 2013 – Feira Agroindustrial, Comercial e Serviços de Serafina Corrêa é um evento do Município, previsto em seu Calendário, o qual será organizado e realizado pela ACISCO sob a forma de colaboração, e para o qual o Município auxiliará com a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A ACISCO, em anos anteriores, foi parceira do Município na realização de eventos, e com muito sucesso, como foi o caso das festividades alusivas ao ano comemorativo ao Cinquentenário de Emancipação Política de Serafina Corrêa, ocorrido no ano de 2010, em que o Município celebrou convênio no valor de R\$ 120.000,00. Neste ano foi investido na realização da FESTIPIZZA, que ocorreu nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2013, um repasse no valor de R\$ 50.000,00, e agora na realização da FEAGRICS serão repassados R\$ 70.000,00, somando-se assim o mesmo montante despendido no ano de 2010.

A divulgação das potencialidades do Município no setor Industrial Comercial e Serviços visa estimular a busca de um aprimoramento da classe, o que é importante ao progresso e desenvolvimento do Município, valorizando desta forma os empreendedores locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 380/2013
Data: 11 / 10 / 13
Ass. Neusa Jundi

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 08 de outubro de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

01 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente: Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa - ACISCO		CNPJ: 90.808.320/0001-65
Endereço: Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 - Centro		Município: Serafina Corrêa
UF: Rio Grande do Sul	CEP: 99.250-000	Telefone: (54) 34441112
Conta Corrente: 06.008560.0-1	Banco: 041 - Banrisul	Agência: 0900

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável: Cassiano Ricardo Zatti	CPF: 791.181.780-49	C. Identidade: 5072507279
Endereço: Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 – Centro	Município: Serafina Corrêa	Função: Presidente

03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO** está solicitando repasse financeiro ao município de Serafina Corrêa para a organização e realização da Feagrics 2013 – Feira Agroindustrial, Comercial e Serviços, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de Novembro de 2013, no Ginásio Irceu Gasperin e em toda terreno em torno do ginásio, para as seguintes despesas:

- a) Locação e Montagem de Estandes
- b) Locação e Montagem de iluminação e sonorização;
- c) Contratação de atrações artísticas (shows);
- d) Despesas com Divulgação;
- f) Impressão de Material Gráfico;
- g) Organização e Gerenciamento da Feagrics 2013.

09 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor solicitado pela entidade para fins de custeio das despesas, objeto deste Plano de Aplicação, de acordo com seus respectivos itens é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que será utilizado nas seguintes despesas:

ITEM	AÇÃO	VALOR (R\$)
01	Locação e Montagem de Estandes	40.000,00
02	Locação e Montagem de iluminação e sonorização	4.000,00
03	Contratação de atrações artísticas (shows)	6.000,00
04	Despesas com Divulgação	8.000,00
06	Impressão de Material Gráfico	6.000,00
07	Organização e Gerenciamento da Feagrics 2013	6.000,00

Serafina Corrêa, em 08 de outubro de 2013.



Cassiano Ricardo Zatti
Presidente da ACISCO